



# ITAPIÚNA

GOVERNO DA  
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 346/96

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL  
DOS CARGOS COMISSIONADOS DO QUA-  
DRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTI-  
VO.

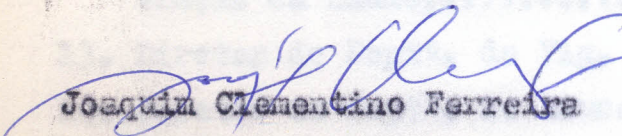
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipi-  
cipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores ocupantes  
dos Cargos Comissionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipi-  
pal de Itapiúna, na forma do anexo único, parte integrante desta  
Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ex-  
ceto seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 1996.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 30 de Janeiro de 1996.



Joaquim Clementino Ferreira  
Prefeito Municipal